

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**8º BBM – TUBARÃO**

**BOLETIM INTERNO nº 002/2021**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**VISITA MÉDICA:**

PORTARIA Nº 496/CBMSC/2020, de 28/12/2020. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação nº 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM Mtcl 918574-7 ANDRÉ VIANA NIZO, para atuar no 8º BBM - Tubarão, no período de 5 de janeiro de 2021 à 4 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

*Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA*

*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros (Pub DOE 21.427 de 30/12/2020)*

**PORTARIAS:**

**PORTARIA Nr -01-21- 2º/1º/3ª/8ºBBM, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

O COMANDANTE DO 2º/1º/3ª/8ºBBM, no uso da atribuição que lhe confere o Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve:

1. Afastar a Bombeira Comunitária abaixo relacionada do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por solicitação de afastamento da BC, conforme art. 47 §1º:

- BC Cleomara Ribeiro **Da Silva** CPF: 094.083.739-01.

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em BI.

**1º Sgt BM GIOVANE BATISTA MARTINS**  
*Comandante do 2º/1º/3ª/8ºBBM (São Ludgero)*  
*Nota BI 002 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/01/21).*

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Maj BM Mtcl 926268-7-01 Rafael Fortunato Camilo - 8º BBM - Tubarão, 05 (cinco) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 11/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, para tratar de assuntos particulares. Concedo ainda 02 (dois) dias de recompensa nos dias 16 e 17/01/2021.

**TC BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º BBM (Tubarão)*

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 929309-4 Jair Paes Júnior, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, concedido 30 dias de férias, a contar do dia 02/01/2021.

**Cap BM MARCOS LEANDRO MARQUES**  
*Comandante da 3ª/8º BBM (Braço do Norte)*  
*Nota BI 002 – 3º/8º BBM – Braço do Norte (14/01/21).*

### **LICENÇA ESPECIAL:**

Defiro a solicitação contida no SGPE CBMSC 447/2021, do 2º Sgt BM Mtcl 917685-3 PEDRO CARLOS SOARES DAMÁZIO, do 1º/2ª/8º BBM, onde solicita a interrupção do usufruto da licença especial para frequentar Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/2021, referente ao 1º mês de 5º quinquênio, a contar de 10 de janeiro de 2021.

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
*Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 447/2021)*

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 08/01/2021 para fins de avaliação de capacidade laborativa, o Cb BM Mtcl 925945-7-01 Marcos Goulart Camilo - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 23/12/2020, conforme parecer do Cap Médico PM Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, da FS/8º RPM - CRM/SC 20578.

**LAVRATURA DE ATESTADO DE ORIGEM:**

Em razão da comunicação acima, foi lavrado o Atestado de Origem do Cb BM Mtc1 925945-7-01 Marcos Goulart Camilo - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, sendo observado aos exames juntados fratura da cabeça do rádio, com extensão articular no antebraço esquerdo, conforme parecer do Cap Médico PM Mtc1 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, da FS/8º RPM - CRM/SC 20578.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:****PORTARIAS:**

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtc1 397424-3 Odair Candido Tomé, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao abastecer gasolina em galões de combustíveis nos dias 29/08/2020 e 25/09/2020, utilizando-se de cartões de abastecimento de viaturas administrativas do GBM de Capivari de Baixo, sem autorização e sem informar o Chefe de Socorro ou o Comando do GBM e retirando os galões de combustíveis para fora do quartel, de forma velada, conforme Solução do IPM 016/2020/CBMSC. Dessa forma, o bombeiro militar acusado infringiu em tese os seguintes dispositivos do Decreto 12.112/1980 e da Lei 6.283/1980:

*Item 007 do Anexo I do Decreto 12.112/1890 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições):* Ao abastecer em galões de combustíveis, contrariando as normas e as rotinas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que vedam este procedimento;

*Item 071 do Anexo I do Decreto 12.112/1890 (Entrar ou sair de qualquer OBM com objetos ou embrulhos pertencentes ao Estado, sem a autorização da autoridade competente):* Ao ter retirado do almoxarifado do GBM de Capivari de Baixo, da viatura ASU e do ABTR, objetos e embrulhos, de forma velada, e levando-os para a parte dos fundos do quartel; e

*Art. 29, II e IV da Lei 6.283/80 c/c art. 13, item 2 do Decreto 12.112/1983:*

*Lei 6.283/80*

*Art. 29. O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com a observância dos seguintes preceitos de ética policial-militar:*

*II - Exercer, com autoridade, eficiência e probidade às funções que lhe couberem em decorrência do cargo;*

*IV Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e os ordens das autoridades competentes;*

*Decreto 12.112/1980*

*Art. 13 - São transgressões disciplinares:*

*(...)*

*2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aqueles praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidos por autoridades competentes.*

Ao ter colocado galão e objetos embrulhados retirados do almoxarifado do quartel, da viatura ASU e do ABTR, e os colocados de forma velada em seu veículo particular, que ficava estacionado nos fundos do GBM de Capivari de Baixo.

Art. 2º Designar a 1º Ten BM Mtcl 934055-6 Bárbara Fortkamp como Encarregada do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM

*Capitão BM GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA*  
*Comandante da 1ª/8ª BBM (Tubarão)*

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Sub Comandante do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
Comandante do 8º BBM